

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 28 , DE 2016 (MODIFICATIVA) - CAF
(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que
Dispõe sobre a administração, a
exploração, a utilização e a fiscalização
das faixas de domínio do Sistema
Rodoviário do Distrito Federal e dá
outras providências.**

Dê-se ao parágrafo único do art. 11 do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput, arbitrado a critério do Técnico Operacional em Faixas de Domínio do DER/DF, é de, no máximo, 15 dias:

- I – contados a partir da data da notificação;
- II – prorrogáveis:
 - a) uma única vez;
 - b) por igual período;
 - c) pelo Diretor do DER/DF.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva: a) aprimorar a redação do parágrafo único do art. 11 do PL; b) flexibilizar o arbitramento do prazo, que poderá ser fixado em período de tempo inferior a 15 dias, como, por exemplo, minutos e horas; c) disciplinar a data inicial de contagem e a forma de prorrogação do prazo em comento.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2016.


DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF